



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CONTRATO Nº 061/2016 **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Diogo Segabinazzi Siqueira, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **PRISMA DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediado na Rua Fiorello Bertuol, nº 739 A, Bairro Progresso, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95700-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.296.724/0001-85, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente **CONTRATO** tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a **CONTRATADA** foi declarada vencedora da licitação constituída através do Protocolo Administrativo nº 22/2016, licitação modalidade Tomada de Preços nº 007/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FINALIDADE E DO OBJETO

O presente contrato objetiva a aquisição de materiais de expediente, de processamentos de dados e outros materiais para as Secretarias Municipais da Administração, Fazenda, Educação, Saúde e Setor Tributário, conforme descrito nos anexos abaixo:

ANEXO I **MATERIAL DE EXPEDIENTE – SEC. DA ADMINISTRAÇÃO**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Papel Ofício A4 210X297mm pct 500 fls	Pacote	50	14,99	749,50

TOTAL ANEXO I – R\$ 749,50

ANEXO III **MATERIAL DE EXPEDIENTE – SECRETARIA DA FAZENDA**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
03	Papel Ofício A4 210x297 pct 500fls (Branco)	Pacote	100	14,99	1.499,00
08	Fita p/ Máquina de Calcular 13mmx5m	Unidade	05	2,91	14,55
21	Lapiseira 0.7	Unidade	05	2,93	14,65

TOTAL ANEXO III: R\$ 1.528,20

ANEXO VI **MATERIAL DE EXPEDIENTE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
03	Algodão bolas Branco com 95 g	Caixa	3	8,10	24,30
14	Caderno capa dura, pequeno, espiral ,96 folhas	Unidade	10	2,90	29,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

20	Caneta permanente para Eva, duas pontas, grossa e fina, azul	Unidade	7	3,32	23,24
21	Caneta permanente Eva, duas pontas, grossa e fina, preta	Unidade	7	3,32	23,24
22	Caneta permanente Eva, duas pontas, grossa e fina, vermelha	Unidade	5	3,32	16,60
23	Canudos plásticos coloridos para refrigerante. Pacote com 800 unidades	Pacote	2	15,00	30,00
51	Envelope Ofício Pardo 240 x 340mm	Unidade	30	0,16	4,80
55	Fita adesiva crepe 48mmx50mm branca	Unidade	12	3,98	47,76
56	Fita adesiva crepe 48mmx50mm transparente	Unidade	15	4,00	60,00
66	Lápis de cor 36 cores aquarelável com ponta resistente	Caixa	2	28,00	56,00
84	Papel cartão 48x66cm fluorescente amarelo	Unidade	2	1,30	2,60
85	Papel cartão 48x66cm fluorescente laranja	Unidade	2	1,30	2,60
86	Papel cartão 48x66cm fluorescente rosa	Unidade	2	1,30	2,60
87	Papel cartão 48x66cm fluorescente roxo	Unidade	2	1,30	2,60
88	Papel cartão 48x66cm fluorescente verde	Unidade	2	1,30	2,60
100	Papel cartolina 50x66cm preta	Unidade	2	0,75	1,50
156	Perfurador de papel e EVA 26 mm com alavanca modelo coração	Unidade	1	18,69	18,69
157	Perfurador de papel e EVA 26 mm com alavanca modelo flor	Unidade	3	18,69	56,07
197	Tesoura grande profissional inox 10m polegadas pretas	Unidade	5	11,94	59,70

TOTAL ANEXO VI – R\$ 463,90

ANEXO VIII
MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SEC. EDUCAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
07	Cartucho de tinta para impressora HP 6940 97 coloridos - compatível, não remanufaturado e não recarregado	Unidade	10	30,91	309,10

TOTAL ANEXO VIII – R\$ 309,10

ANEXO IX
TECIDOS, AVIAMENTOS E UNIFORMES – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
03	Tecido morim Branco, rolo 50 metros comp. e 0,80 cm largura	Unidade	2	296,25	592,50

TOTAL ANEXO IX – R\$ 592,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ANEXO X
MATERIAL DE EXPEDIENTE – SECRETARIA DA SAÚDE

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
05	Folhas de ofício (A4 210x297mm, 75g/m ² /20lb)	Pacote c/500 folhas	50	14,99	749,50
07	Fita dupla face (25mm x 3metros)	Unidade	2	9,80	19,60
29	Cartelas de adesivos sortidos	Unidade	10	0,80	8,00
35	Tubos de lantejoulas - branco	Unidade	1	0,70	0,70
38	Tubos de lantejoulas – vermelho	Unidade	1	0,70	0,70
39	Tubos de lantejoulas – azul	Unidade	1	0,70	0,70

TOTAL ANEXO X – R\$ 779,20

ANEXO XI
MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SECRETARIA DA SAÚDE

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
06	Tonner p/ impressora HP Deskjet 6940 (97 colorida) - compatível, não remanufaturado e não recarregado	Unidade	4	30,91	123,64

TOTAL ANEXO XI – R\$ 123,64

ANEXO XIII
MATERIAL DE EXPEDIENTE – SETOR TRIBUTÁRIO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
02	Papel ofício A4 210x297 pct 500 fls	Pacote	10	14,99	149,90

TOTAL ANEXO XIII – R\$ 149,90

VALOR TOTAL: R\$ 4.695,94 (quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 4.695,94 (quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos)**, conforme itens vencidos nos anexos I, III, VI, VIII, IX, X, XI e XIII, descritos acima.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

1 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação do competente documento fiscal, até o dia 10 (dez) do mês, subsequente ao da entrega dos bens.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

2 - Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de **15(quinze) dias** a contar da data da assinatura do contrato, que terá validade de 60(sessenta dias).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correm por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0301 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
04.1220004.2.014 – Manutenção das Atividades da Secretaria
(0039) 333903000 – Material de Consumo
04.1220012.2.018 – Aquisição Manutenção Serviços Informática
(0051) 333903000 – Material de Consumo

0401 – Secretaria Municipal da Fazenda
04.1230003.2.021 – Manutenção Atividades da Secretaria
(0064) 333903000 – Material de Consumo
04.1230012.2.022 – Aquisição Manutenção Serviços de Informática
(0068) 333903000 – Material de Consumo

0601 – Secretaria Municipal Saúde, Trabalho e Ação Social
10.3010039.2.044 – Manutenção da Unidade Sanitária
(0140) 333903000 – Material de Consumo
10.3010012.2.043 – Aquisição Serviços de Informática
(0137) 333903000 – Material de Consumo

0702 – Secretaria Municipal Educação, Cultura, Desporto e Lazer
12.3610011.2.076 – Manutenção das Atividades da Secretaria
(0223) 333903000 – Material de Consumo
12.3610012.2.080 – Aquisição Manutenção Serviços de Informática
(0240) 333903000 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O prazo do futuro contrato será de 60 (sessenta dias), a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) entregar os materiais na forma ajustada, livre de qualquer despesa direta ou indireta e dentro do prazo estabelecido no presente, **devendo os materiais serem entregues separados por anexo e acondicionados de forma que não sofram nenhum tipo de queda na qualidade.**
- b) manter toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições exigidas para cumprimento do presente objeto;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.
- b) sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato:
* de 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

* de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato.

- c) suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) indenização sem culpa da CONTRATADA, conforme estabelece § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer momento, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) multas sobre o valor total do contrato atualizado:
 - de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
 - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.
- c) suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

Na aplicação das penalidades prevista neste contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Setor de Almoxarifado, com a funcionária Lenice Moro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Bento Gonçalves, para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em três vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Santa Tereza (RS), 04 de maio de 2016.

**Município de Santa Tereza/RS.
Diogo Segabinazzi Siqueira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

**PRISMA DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA.
CONTRATADA**

Aprovado:

Assessor Jurídico

Testemunhas:
